

DECRETO N.º 43.963, DE 20/04/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.771/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 5.048,50 (cinco mil e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) situado à Avenida Doutor Orlindo Borges com a Rodovia ES-010, Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Senhor CARLOS ÀTILA EMERICK SOARES, do Senhor CLEYTON JACKSON EMERICK SOARES e do Senhor CHRISTIAN SULLIVAN EMERICK SOARES.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desmembramento de Área com o respectivo Memorial Descritivo do terreno descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 18.307, dando origem aos seguintes lotes:

I – Gleba A (Área remanescente), com área de 3.531,93m² (três mil e quinhentos e trinta e um metros e noventa e três centímetros quadrados) com frente para a Avenida Doutor Orlindo Borges, onde mede 67,36m (sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros);

II – Gleba B, com área de 1.516,57m² (um mil e quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) com frente para a Avenida Doutor Orlindo Borges, onde mede 38,33m (trinta e oito metros e trinta e três centímetros).

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 21.771/2022.

Art. 3º Ficam autorizados o Senhor CARLOS ÀTILA EMERICK SOARES, o Senhor CLEYTON JACKSON EMERICK SOARES e Senhor CHRISTIAN SULLIVAN EMERICK SOARES a procederem com o respectivo registro ou averbação do desmembramento de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.



Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser registrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

